

CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO

1 - PAECPE - PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO

O PAECPE é um programa de apoio á criação do próprio emprego/negócio por beneficiários em situação de desemprego involuntário.

Os apoios consistem na antecipação total ou parcial das prestações de desemprego, as quais poderão ser cumulados com outras medidas, tais como acesso a crédito bancário em condições privilegiadas.

APOIOS

- Antecipação total ou parcial das prestações de desemprego
- Acesso a crédito bancário nas linhas MicroInvest e Invest+

Estimulamos uma relação privilegiada de estreita colaboração com várias Entidades Bancárias protocoladas nestas linhas, o que permite acelerar os prazos de execução e análise dos projetos de investimento.

https://www.iefp.pt/empreendedorismo

2 – EMPREENDE XXI

A medida Empreende XXI consiste num apoio à criação e desenvolvimento de novos projetos empresariais por jovens à procura do primeiro emprego e desempregados inscritos no IEFP.

APOIOS:

Apoio Financeiro Ao Investimento Para a Criação da Empresa Aos projetos de criação de empresas elegíveis é atribuído, pelo IEFP, I. P., um apoio financeiro, até 85 % do total do investimento elegível, nas seguintes modalidades:

- a) Subsídio não reembolsável, até ao limite de 40 % do investimento elegível;
- b) Empréstimo sem juros, até ao limite de 45 % do investimento elegível.

No caso de projetos promovidos por destinatários do sexo sub -representado em determinado setor de atividade económica, e desde que estes detenham a maioria do capital social e dos direitos de voto destinatários, o apoio financeiro previsto na alínea a) é majorado em 30 %.



Apoio à Criação do Próprio Emprego

Apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao montante de 15 vezes o valor do IAS por destinatário promotor que crie o seu posto de trabalho a tempo inteiro, até ao limite de quatro postos de trabalho objeto de apoio.



Majorações:

- a) Em 30 %, quando se trate de posto de trabalho preenchido por pessoa do sexo sub-representado em determinada profissão;
- b) Em 25 %, quando se trate de posto de trabalho localizado em território do interior,
- c) Em 20 % por posto de trabalho, quando se trate de projeto com mais de um destinatário promotor.

http://empreendexxi.pt/